

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23271.000185/2016-33
Campus Volta Redonda – UASG 158488

1. Objeto*

1.1. Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

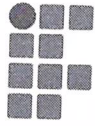
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Margem de preferência
1	<p>Fornecimento e instalação de Ar condicionado 9.000 BTU; hi-wall; Tipo Split; Unidade de condensação e de ventilação; Comando por controle remoto; Tensão 110 ou 220 V, a ser definido no pedido; Eficiência energética A ou B, segundo classificação do INMETRO; Capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; Aparelho com gás R410 ou R407. Garantia mínima de 12 meses. A instalação contempla até 10 m de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadora. Deverá ser executada a ligação elétrica a partir de ponto bifásico instalado próximo da condensadora. (Todo material para instalação será por conta da empresa vencedora).</p>	Unid.	0	1.711,66	0	Decreto 8.224/14, 15% normal e 5% adicional
2	<p>Fornecimento e instalação de Ar condicionado 12.000 BTU; hi-wall; Tipo Split; Unidade de condensação e de ventilação; Comando por controle remoto; Tensão 110 ou 220 V, a ser definido no pedido; Eficiência energética A ou B, segundo classificação do INMETRO; Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; Aparelho com gás R410 ou R407. Garantia mínima de 12 meses. A instalação contempla até 10 m</p>	Unid.	0	2.575,99	0	Decreto 8.224/14, 15% normal e 5% adicional

	de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadora. Deverá ser executada a ligação elétrica a partir de ponto bifásico instalado próximo da condensadora. (Todo material para instalação será por conta da empresa vencedora).					
3	Fornecimento e instalação de Ar condicionado 18.000 BTU; hi-wall; Tipo Split; Unidade de condensação e de ventilação; Comando por controle remoto; Tensão 110 ou 220 V, a ser definido no pedido; Eficiência energética A ou B, segundo classificação do INMETRO; Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; Aparelho com gás R410 ou R407. Garantia mínima de 12 meses. A instalação contempla até 10 m de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadora. Deverá ser executada a ligação elétrica a partir de ponto bifásico instalado próximo da condensadora. (Todo material para instalação será por conta da empresa vencedora).	Unid.	0	2.416,66	0	Decreto 8.224/14, 15% normal e 5% adicional
4	Fornecimento e instalação de Ar condicionado 24.000 BTU; hi-wall; Tipo Split; Unidade de condensação e de ventilação; Comando por controle remoto; Tensão 110 ou 220 V, a ser definido no pedido; Eficiência energética A ou B, segundo classificação do INMETRO; Capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h; Aparelho com gás R410 ou R407. Garantia mínima de 12 meses. A instalação contempla até 10 m de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadora. Deverá ser executada a ligação elétrica a partir de ponto bifásico instalado próximo da condensadora.	Unid.	1	2.878,87	2.878,87	Decreto 8.224/14, 15% normal e 5% adicional

	(Todo material para instalação será por conta da empresa vencedora).					
5	<p>Fornecimento e instalação de Ar condicionado 30.000 BTU; hi-wall; Tipo Split; Unidade de condensação e de ventilação; Comando por controle remoto; Tensão 110 ou 220 V bifásico, a ser definido no pedido; Nível ruído interno 36 a 53 dB; Eficiência energética A ou B, segundo classificação do INMETRO; Capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/h; Filtro de ar anti-bactéria; Vazão de ar mínima: 1.150 m³/h. Aparelho com gás R410 ou R407. Garantia mínima de 12 meses. A instalação contempla até 10 m de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadora. Também deverá ser executada a ligação elétrica. (Todo material para instalação será por conta da empresa contratada).</p>	Unid	4	6.441,30	25.765,20	Decreto 8.224/14, 15% normal e 5% adicional
6	<p>Fornecimento e instalação de Ar condicionado 36.000 BTU; Split piso teto aparente; Tipo Split; Unidade de condensação e de ventilação; Comando por controle remoto; Tensão 110 ou 220 V bifásico, a ser definido no pedido; Nível ruído interno 36 a 53 dB; Eficiência energética A ou B, segundo classificação do INMETRO; Capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h; Aparelho com gás R410 ou R407. Filtro de ar anti-bactéria; Vazão de ar mínima: 1.300 m³/h. Garantia mínima de 12 meses. A instalação contempla até 10 m de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadora. Também deverá ser executada a ligação elétrica. (Todo material para instalação será por conta da empresa contratada).</p>	Unid	7	5.766,55	40.365,85	Decreto 8.224/14, 15% normal e 5% adicional

7	<p>Fornecimento e instalação de Ar condicionado 48.000 BTU; Split piso teto aparente; Tipo Split; Unidade de condensação e de ventilação; Comando por controle remoto; Tensão 220 V - trifásico; Nível ruído interno 36 a 53 dB; Eficiência energética A ou B, segundo classificação do INMETRO; Capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h; Aparelho com gás R410 ou R407. Filtro de ar anti-bactéria; Vazão de ar mínima: 1.500 m³/h. Garantia mínima de 12 meses. A instalação contempla até 10 m de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadora. Também deverá ser executada a ligação elétrica. (Todo material para instalação será por conta da empresa contratada).</p>	Unid	7	8.334,24	58.339,68	Decreto 8.224/14, 15% normal e 5% adicional
8	<p>Fornecimento e instalação de Ar condicionado 60.000 BTU; hi-wall; Tipo Split; Unidade de condensação e de ventilação; Comando por controle remoto; Tensão 110 ou 220 V bifásico, a ser definido no pedido; Nível ruído interno 36 a 53 dB; Eficiência energética A ou B, segundo classificação do INMETRO; Capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h; Filtro de ar anti-bactéria; Vazão de ar mínima: 1.150 m³/h. Aparelho com gás R410 ou R407. Garantia mínima de 12 meses. A instalação contempla até 10 m de tubulação entre as unidades evaporadora e condensadora. Também deverá ser executada a ligação elétrica. (Todo material para instalação será por conta da empresa contratada).</p>	Unid	0	7.869,44	0	Decreto 8.224/14, 15% normal e 5% adicional

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):



Órgão Gerenciador: IFRJ – Campus Duque de Caxias	
Item	Quant. total
1	
2	
3	

Órgão Participante 1: IFRJ – Campus Volta Redonda	
Item	Quant. total
1	0
2	0
3	0
4	1
5	4
6	7
7	7
8	0

- 1.3. O custo estimado total da licitação, correspondente a **R\$ 127.349,40(Cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos.)** foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do objeto em atendimento ao definido na Instrução Normativa nº 05 de 27 de junho de 2014, do MPOG, conforme registros anexados no processo.
2. Justificativa e objetivo da contratação*
- 2.1. Eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado para climatização dos laboratórios e setores administrativos do **Campus Volta Redonda**, afim de proporcionar aos alunos e funcionários melhor desempenho de suas atividades diárias, principalmente durante o verão.
- 2.2. Esta ação é necessária devida às altas temperaturas registradas no município ao longo do ano e em especial no verão onde ocorrem casos de alunos e funcionários com mal-estar devido ao calor intenso. Além de aspectos de saúde também está considerada a qualidade de aprendizado que é afetada diretamente pelo desconforto e mal-estar causado pelo calor. Também é justificativa o fato de que os ventiladores utilizados nesses ambientes não se mostraram eficientes para manter o ambiente devidamente climatizado.
- 2.3. Estima-se aquisição de 70 % dos itens, estando, entretanto, condicionada a provisão de recursos financeiros por parte do Governo Federal.
3. Classificação do objeto como comum*
- 3.1. Pela natureza do objeto, este se caracteriza como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
4. Visita técnica (Facultativa)
- 4.1. Como procedimento preparatório e antecedendo ao envio das propostas comerciais referentes, os licitantes poderão efetuar visita técnica (a cargo de profissional credenciado pela empresa), a qual será registrada através de



Termo de Vistoria – Anexo III, por servidor(a) designado(a) pelo IFRJ – *Campus* Duque de Caxias, nas seguintes datas e horários:

De segunda à sexta das 10 horas às 16 horas

- 4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Prefeitura do Campus no(s) telefone(s): (24) 3356-9110.
 - 4.3. No telefonema, o licitante deverá informar qual o número da licitação e o objeto para a qual estará marcando a visita técnica.
 - 4.4. Após a marcação da visita, o representante, profissional devidamente identificado, deverá comparecer ao *Campus* Volta Redonda, munido de todos os instrumentos necessários à medição e avaliação dos locais onde será(ão) instalado(s)/será prestado o(s) serviço(s) objeto(s) desta licitação.
 - 4.5. Na data de visita técnica, o licitante deverá comparecer, também, munido de duas vias do Termo de vistoria devidamente preenchida com seus dados.
 - 4.6. O servidor do IFRJ que acompanhar a visita assinará ambas as vias e devolverá ao licitante apenas uma. Esta via comporá os documentos de aceitação.
 - 4.7. Caso o licitante não realize a visita técnica, deverá preencher e apresentar a “Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço” (anexo do Edital), juntamente com sua proposta. A não apresentação do Termo de vistoria ou da Declaração formal constituirá motivo para recusa da proposta.
 - 4.8. A realização de vistoria no local pelas empresas interessadas é facultativa e deverá ser procedida previamente à realização do pregão, na forma e nas condições estipuladas no edital e termo de referência;
 - 4.9. As licitantes que não realizarem a visita técnica não poderão desistir de sua proposta e/ou não honrar com o contrato alegando desconhecimento do objeto, uma vez que a vistoria técnica visa dirimir dúvidas que possam comprometer a manutenção do objeto.
5. **Critérios ambientais adotados***
- 5.1. Para atendimento aos dispositivos normativos que tratam da sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, as licitantes participantes deverão preencher e enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Anexo III).
 - 5.1.1. Tal compromisso visa proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos e serviços de natureza sustentável e/ou de proteção ambiental no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração, no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.
 - 5.2. Para cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais instrumentos legais que visam a proteção ambiental, o objeto desta licitação, em sua entrega e/ou execução, deverá seguir os critérios, sempre que couber:
 - 5.2.1. Comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF, Lei nº 6.938/81 Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009;



- 5.2.2. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010-Política nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação correlata;
- 5.2.3. O(s) material(is) a ser(em) entregue(s) e/ou utilizado(s) na execução do objeto deve(m) ser constituído(s), no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 5.2.4. A observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.2.5. O(s) item(ns) deve(m) ser, preferencialmente, acondicionado(s) em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 5.2.6. O(s) item(ns) não deverá(ão) conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.2.6.1. A comprovação do disposto no(s) subitem(ns) do item 5 dar-se-à mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, diligências, testes laboratoriais previstos ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.
- 5.2.7. Antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o IFRJ poderá, caso assim deseje, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 5.2.8. Caso não se confirme a adequação do(s) item(ns), a proposta selecionada será desclassificada.

6. Qualificação técnica

- 6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os licitantes convocados para apresentarem suas propostas, deverão, na fase de aceitação, juntamente com sua proposta, apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emissor, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.



- 6.2. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013);
- 6.2.1. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- 6.2.2. Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão que o emitir; e
- 6.2.3. Deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-los.
- 6.3. As licitantes poderão apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Edital e seus Anexos.
- 6.4. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.
- 6.5. Caso já tenha prestado serviços de natureza compatível para este IFRJ, objeto da presente licitação, a licitante deverá apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica do próprio IFRJ.
- 6.6. A exigência pela apresentação de atestado técnico se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas do *Campus* Duque de Caxias do IFRJ. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- 6.7. Serão consideradas desclassificadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais.
7. **Entrega e critérios de aceitação do objeto***
- 7.1. O prazo final de entrega do objeto é de 30 dias úteis corridos, a contar do envio da nota de empenho.
- 7.2. O(s) item(ns) deverá(ão) ser embalado(s) em unidade(s) individual(is), apresentar(em) embalagem(ns) em bom estado, sem rasgos, furos, amassados, marcas de umidade, derramamento de produto, vazamento interno ou similar.
- 7.3. O(s) item(ns) deverá(ão) estar em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente lacrada(s).
- 7.4. O objeto deverá ser entregue executado no(s) *Campus* Duque de Caxias do IFRJ, na Avenida República do Paraguai, nº 120 – Sarapuí – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25050-100, das 10h às 16h, em dias úteis.
- 7.5. O(s) item(ns) deverá(ão), no endereço e período indicados, ser entregue(s) no Setor de Almoxarifado do *Campus* Volta Redonda, telefone nº (24) 3356-9113.
- 7.6. A entrega se dará de forma integral parcelada, por solicitação.
- 7.7. **O prazo máximo de instalação dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento.**
- 7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade e/ou em caso de dúvidas quanto à qualidade, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.9. A licitante fornecedora do(s) item(ns) será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.
- 7.10. Os bens serão recebidos:
- 7.10.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 7.10.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 7.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 8. Obrigações da Contratante**
- 8.1. Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de execução do objeto, colaborando para as operações de entrega e retirada dos gêneros e produtos solicitados observadas as normas de segurança, prestando-lhe os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e/ou serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFRJ e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do Fornecedor;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Obrigações da Contratada

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, consoante couber;
 - 9.1.2.** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.4.** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, o produto ou serviço com avarias ou defeitos;
 - 9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;
 - 9.1.6.** Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
 - 9.1.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
 - 9.1.8.** Sujeitar-se à fiscalização, por parte do IFRJ, no cumprimento e execução do objeto;
 - 9.1.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. Alteração subjetiva

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Controle da execução

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



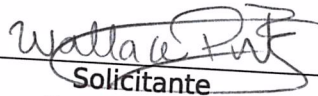
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12. Condições e prazos de pagamento***
- 12.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.
- 12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados.
- 12.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13. Sanções***
- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Declaro que as informações acima prestadas, bem como especificações, as pesquisas de preços e demais dados técnicos não ferem dispositivo legal vigente e que são de minha responsabilidade, ficando ciente, desde já, dos transtornos e penalidades previstas em caso de descumprimento ou inobservância legal.

Em 11 / 07 / 2016


Solicitante

Wallace Pereira Neves dos Reis
Diretor de Administração

Wallace Pereira Neves dos Reis
Diretor Administração
IFRJ - Campus Volta Redonda
SIAPE 2708631
(Portaria nº 407/REITORIA de 01 de
março de 2016, D.O.U. 02/03/2016)



INSTITUTO FEDERAL

Rio de Janeiro

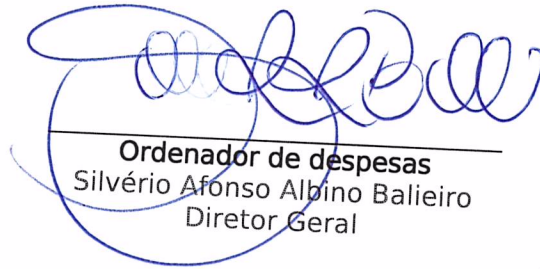
Campus Duque de Caxias

Folha nº _____

Rubrica _____

Após leitura minuciosa dos dispositivos previstos neste Termo de Referência, considero-o APROVADO e determino sua inclusão em Edital de Licitação e a devida continuidade do processo licitatório.

Em 11 / 04 / 16 .



Ordenador de despesas
Silvério Afonso Albino Balieiro
Diretor Geral

Silvério Afonso Albino Balieiro
DIRETOR GERAL
CAMPUS VOLTA REDONDA - IFRJ - Matr. 1105509
(Portaria nº 635/DGP/Reitoria de 16/05/2014,
publicada no D.O.U em 20/05/2014)